

31 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Angra dos Reis, 18 de março de 2021
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Elisabeth M. B. Sório
Secretária de Parques e Jardins

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 015 de 25 de janeiro de 2021, designação do fiscal, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1303 de 11 de março de 2021, página 05.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 015 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Daier Eliezer da Silva Gonçalves matrícula nº 25.571 e CPF nº 057.204.636-74 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 010/2021, referente ao processo nº 2021001372 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13 que tem por objeto a OBRA EMERGENCIAL DE READEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ENFERMARIA DO HMJ PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E SÍNDROME PÓS-COVID.

Designar a servidora Jaqueline Alves dos Santos da Conceição, matrícula nº 26.774 e CPF nº 030.189.297-05 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

LEIA-SE:

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 015 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Daier Eliezer da Silva Gonçalves matrícula nº 26776 e CPF nº 057.204.636-74 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 010/2021, referente ao processo nº 2021001372 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13 que tem por objeto a OBRA EMERGENCIAL DE READEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ENFERMARIA DO HMJ PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E SÍNDROME PÓS-COVID.

Designar a servidora Jaqueline Alves dos Santos da Conceição, matrícula nº 26.774 e CPF nº 030.189.297-05 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foi alterado o subitem 6.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

Onde se lê:

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Leia-se:

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2 Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

c) A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

Angra dos Reis, 19 de março de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA VERO-CHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2016, em caráter excepcional, referente a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração.